



## ATO DA MESA DIRETORA Nº 62/2020

Estabelece normas e diretrizes para a Sessão de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville-SC em 01 de janeiro de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, dispõe normativas para as atividades desenvolvidas pelos servidores optantes e submetidos ao regime de trabalho remoto.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 69/2020, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 77/2020, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado de Santa Catarina nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido as normas e diretrizes para a Sessão de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, em 01 de janeiro de 2021, em decorrência da Pandemia do COVID 19.

Art. 2° - Fica estabelecido a obrigatoriedade da utilização de máscara em todas as dependências da Câmara de Vereadores, inclusive no Plenário.

Parágrafo único - Quando os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita fizerem uso da palavra no microfone, estes poderão retirar a máscara.

Art. 3° - Os Vereadores, Prefeito e a Vice-Prefeita poderão convidar uma única pessoa para acompanhar a sessão de posse nas dependências da Câmara.

H

- §1° Os convidados dos Vereadores, Prefeito e da Vice-Prefeita, serão identificados através de uma pulseira específica para o evento.
- §2° A pessoa que não portar a pulseira de identificação, fornecida antecipadamente aos eleitos, pelo Cerimonial do Poder Legislativo, não poderá adentrar nas dependências da Câmara de Vereadores.
- Art. 4° A Diretoria de Assuntos Legislativos e Diretoria de Comunicação indicarão por meio de Memorando à Direção Geral e Administrativa, a equipe que realizará a sessão e a transmissão da Sessão de Posse e Instalação.
- Art.5° A Imprensa que desejar acompanhar a Sessão de Instalação e Posse deverá realizar o cadastro antecipadamente junto à Diretoria de Comunicação Social da Câmara de Vereadores.
- Art. 6° A Sessão de Instalação e Posse será transmitida ao vivo via Canal do Youtube.
- Art.7° O Vereador que não tomar posse na Sessão do dia 1° de janeiro de 2021, deverá fazê-lo no prazo de 15 dias, salvo motivo justificado, conforme estabelecido no art.10, §1° da Lei Orgânica do Município e art.8°, §1° do Regimento Interno.

Art.8° -Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

Cláudio Aragão

Presidente

Ana Rita Negrini Hermes Vice-Presidente

James Schroeder 1º Secretário

Lioilson Mario Correa

2º Secretário